



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 433, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

Regulamenta o apoio financeiro ao CEAQ e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição ao CEAQ – Cooperativa dos Aqüicultores do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.757.206/0001-96.

Art. 2.º A contribuição será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anualmente, podendo ser atualizado pelo mesmo período.

Art. 3.º A contribuição será efetuada mensalmente ao CEAQ.

Parágrafo único. As contribuições ficam condicionadas a prestação de contas mensal das efetuadas anteriormente, ate o dia vinte subsequente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, 15 de agosto de 2006.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

MENSAGEM N.º 20/2006

São Domingos do Norte – ES, 19 de junho de 2006.

Exm.º Sr.

Amilton José Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Domingos do Norte – E.S.

Ilustríssimo Presidente,

Esta sempre em pauta a produção de renda dos nossos municípios, que depende praticamente da cafeeicultura, isto quando há período favorável de chuvas. Vale destacar que a maior parte dos produtores não dispõem de recursos financeiros apropriados para custear a aquisição dos referidos equipamentos para suprir a falta das soluções provenientes da natureza.

Assim, estamos enviando o Projeto de Lei que regulamente a autorizado a efetuar contribuição ao CEAQ – Cooperativa dos Aqüicultores do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.757.206/0001-96, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anualmente, podendo ser atualizado pelo mesmo período.

Ressaltamos que a contribuição será efetuada mensalmente ao CEAQ e que demais ficam condicionadas a prestação de contas mensal das efetuadas anteriormente, ate o dia vinte subsequente.

Desde já agradecemos a atenção que está sendo ao nosso Município.

Atenciosamente,

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal